



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026-PM

CONTRATANTE: Prefeitura de Malhador/SE, inscrita no CGC/MF sob o nº. nº 13.104.757/0001-77, com sede e foro na **Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o **Senhor FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA MEU SERTÃO**, CNPJ nº 23.626.425/0001-06, com Endereço: Rua Eduardo Vieira de Andrade, 174, Bairro: Loteamento Tassio Garcez, CEP: 49.130-000, Riachuelo/SE, Tendo como Representante Legal: Luiz Claudio Santos de Oliveira, Portador do CPF nº 534.228.215-20, **representante exclusiva da Quadrilha Meu Sertão**.

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da **ASSOCIAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA MEU SERTÃO**, para realização de apresentação cultural de quadrilha junina, no dia 26 de junho do corrente em alusão aos Festejos Juninos 2026 promovidos pelo Município de Malhador/SE, visando atender às necessidades da Secretaria **Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Comunicação**.

VALOR GLOBAL: O valor global da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) que a Contratante pagará à contratada após a efetiva realização do evento e atesto definitivo da execução.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Preço compatível com a pratica para contratantes diversos, em soluções semelhantes, conforme documentação que consta nos autos.

1.1 **PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de publicidade do contrato em sítio eletrônico oficial do órgão, conforme art. 176 da lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2062– MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
15000000- FR

Malhador/SE, 23 de junho de 2026


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal